



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022

PROCESSO Nº 5583-PG/2022

Departamento de Licitações e Contratos

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 42 de 03 de janeiro de 2022.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

O Senhor **NORBERTO LEONELLI NETO**, Secretário Interino de Economia e Finanças e a Senhora **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, Secretária de Educação, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº **5583-PG/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, ou pen-drive de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n.º 444, Jahu/SP.

### **1. – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital (Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B).

1.2 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

1.2.1 – Cota Principal: LOTE 1 – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: *“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”*.

1.2.2 – Cota Reservada: LOTE 2 – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal, nos termos do Art. 48 - III da Lei 123/2006: *“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”*.

1.3 – No caso de lote da Cota Reservada restar deserto ou fracassado<sup>1</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao

---

<sup>1</sup> Artigo n.º 8 §2º do Decreto Federal n.º 8.538/2015 - *“O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.”*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

licitante vencedor da Cota Principal correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.4 – No caso da mesma empresa<sup>2</sup> ser vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo lote prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

1.5 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote, sendo eles Cota Principal e Cota Reservada, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

2.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

3.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

3.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para

---

2

Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"



representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

3.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

3.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

3.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.5 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2022  
**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2022  
**ENVELOPES Nº 02 –  
HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 – Será aberto em primeiro lugar os “ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 – Em seguida serão abertos os “ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 – Proposta impressa conforme modelo sugerido nos Anexos VIII e VIII-A identificando os itens cotados, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter o preço unitário, total e global do lote, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.4 – A especificação completa dos materiais ofertados.

6.1.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.1.6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através da abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele serviço é vantajoso para a Administração.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



6.11 – Serão desclassificadas:

6.11.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

6.13 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

6.14 – A proponente garantirá a qualidade dos materiais a serem entregues/prestados.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope “HABILITAÇÃO”. São os documentos:

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea (b) deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 – Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.7 – Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.2 não precisarão constar no envelope “habilitação”, se esteve sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

União.

7.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.3.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do Contrato, conforme modelo – Anexo X.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo serviços/produtos pertinentes com o objeto deste TR, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **7.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **7.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de fato impeditivo para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II – A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

### **7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.2 a 7.5 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **SEM LIMITE MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, inclusive, em relação ao primeiro, e poderá ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço POR LOTE da licitação.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 – Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do

certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.12.2 – Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 – No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1– O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por Lote.

9.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pelo Secretário Interino de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

9.8 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

9.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

### **10. – DO CONTRATO**

10.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 10.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e



cópias autenticadas em papel.

10.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido Contrato.

10.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 – O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou enquanto houver saldo dos produtos disponível dentro deste período.

10.8 – O Gestor do Contrato será a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação do Município de Jahu.

10.10 – Os Fiscais do Contrato serão as Supervisoras de Ensino: ANA PAULA CASTELLO BUORO, CPF nº 259.416.728-29 e TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA, CPF nº 041.521.888-80.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1. A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Autorização de Fornecimento.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues nas escolas, de acordo com o ANEXO I-B.

11.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

11.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

11.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.5.1. Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

11.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

11.5.2.1. Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

11.5.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

11.5.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

11.5.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

11.5.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

11.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 – FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos, número da licitação, modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento (PDAF). O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

12.2 - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

12.3 - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao fornecedor, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

## **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;



13.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

#### **14. – RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

#### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – Não será exigida garantia para execução do contrato.

#### **16. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

16.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **17. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **18. - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **19. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - A presente contratação possui valor global estimado em R\$ 3.256.380,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

19.2 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso máximo para o ano de 2022 e vindouro:

| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
|--------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
| 946          | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3299 | 282.0000    | 5            |
| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
| 944          | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3299 | 280.0000    | 5            |
| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
| 945          | 02.18.10-12.365.0003-2009/3390.3299 | 281.0000    | 5            |

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

expressamente na própria Ata da Sessão.

20.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

20.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Integram o presente Edital os Anexos de I a X.

### **21 - DO FORO**

21.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 24 de novembro de 2022.

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jahu, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

| <b>Lote 1 – UNIFORMES</b> |                           |                            |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>Item</b>               | <b>Descrição Resumida</b> | <b>Quantidade Estimada</b> |
| 1                         | Camiseta Manga Curta      | 24.000                     |
| 2                         | Bermuda                   | 12.500                     |
| 3                         | Calça                     | 12.000                     |
| 4                         | Jaqueta                   | 12.000                     |
| 5                         | Shorts Saia               | 11.500                     |

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos alunos. A padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jahu possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência à escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Possibilita ainda atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade de vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

2.2. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais totalizando uma média 6.700 alunos do Ensino Fundamental, 3.700 alunos da Educação Infantil e 150 alunos da Educação de Jovens e Adultos, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

2.3. As quantidades sendo estimadas, ao término de vigência do Contrato, os quantitativos remanescentes, ficarão automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e conseqüentemente, do seu pagamento.

### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Autorização de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues nas escolas, de acordo com o ANEXO I-B.

3.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

3.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.5.1. Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

3.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

3.5.2.1. Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

3.5.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

3.5.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

3.5.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

3.5.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

3.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou enquanto houver saldo dos produtos disponível dentro deste período.

#### **4- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

4.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.

4.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

4.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega.

4.4. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.5. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.

#### **5- APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

5.1 - Do licitante provisoriamente classificado como detentor da melhor proposta (ato contínuo a fase de lances), a comissão a fim de verificar a conformidade da proposta, solicitará a apresentação de uma amostra de cada item de vestuário que compõe o uniforme escolar em QUALQUER TAMANHO, empresa terá o prazo de 8 (oito) dias para apresentação das amostras; após as mesmas serão avaliadas pelos membros da Comissão da Secretaria de Educação.

5.2 - AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM NECESSARIAMENTE ESTAR PERSONALIZADAS com brasões ou logomarcas dessa municipalidade sendo aceito qualquer personalização.

5.3 - Juntamente com as amostras deverão ser entregues 1m<sup>2</sup> de cada tecido utilizado nas camisetas, bermuda, shorts saia, calça, e jaqueta, para que a contratante, se necessário, encaminhe para elaboração de laudos, em laboratório acreditado pelo INMETRO. Os custos com ensaios correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora.

5.4 - Os CRITÉRIOS OBJETIVOS de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

5.5 - Caso a amostra não atenda o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitada amostra do segundo colado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

### **6 – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1. Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo não superior a 40 (quarenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE, bem como será entregue o cronograma de entrega dos conjuntos.

6.2. Será de responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos conjuntos (no mínimo três funcionários), de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão de servidores municipais. Os endereços de entrega constam no ANEXO I-B do presente TR. As quantidades e tamanhos serão entregues posteriormente à empresa vencedora, pela Secretaria de Educação. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

6.4. Juntamente com a entrega da Autorização de Fornecimento, será entregue o cronograma de entrega dos conjuntos, com data, horário e local, quantitativos e tamanhos a serem entregues.

### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo serviços pertinentes com o objeto deste TR, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.3. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.5. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 8.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
- 8.9. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.10. Observar o cumprimento dos prazos estipulados.
- 8.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.
- 9.9. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

9.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **10- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

10.1. **Gestor do Contrato:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação do Município de Jahu.

10.2. **Fiscais do Contrato:** Supervisores de Ensino: ANA PAULA CASTELLO BUORO, CPF nº 259.416.728-29 e TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA, CPF nº 041.521.888-80.

Jahu 13 de setembro de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**Secretária de Educação**  
**Jahu/SP**



**ANEXO I-A**

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| <b>Lote 1 – UNIFORMES</b> |                           |                            |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>Item</b>               | <b>Descrição Resumida</b> | <b>Quantidade Estimada</b> |
| 1                         | Camiseta Manga Curta      | 24.000                     |
| 2                         | Bermuda                   | 12.500                     |
| 3                         | Calça                     | 12.000                     |
| 4                         | Jaqueta                   | 12.000                     |
| 5                         | Shorts Saia               | 11.500                     |

**CAMISETA MANGA CURTA**



**BRASÃO COM BORDADO E SUBLIMAÇÃO**

Camiseta confeccionada em malha PV na Cor Branca de composição 67% poliéster, 33% viscose de gramatura 170 g.m<sup>2</sup> na. Mangas do tipo raglã na cor AZUL(próximo ao pantone 19-3940tpx). Nas mangas possuem dois galões na cor BRANCA, com largura 10mm e espaçamento 10 mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Gola em modelo (CARECA) próximo ao pantone 19-3940TPX, medindo 2,5 cm de largura. No peito aplicado ao lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7 cm a 8 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos, nas cores originais do município, conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina Galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

**REFERENCIA PARA MODELAGEM**

|                   |           |          |          |          |          |          |           |           |           |           |          |          |          |           |           |
|-------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| <b>NUMERAÇÕES</b> | <b>GG</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>4</b> | <b>6</b> | <b>8</b> | <b>10</b> | <b>12</b> | <b>14</b> | <b>16</b> | <b>P</b> | <b>M</b> | <b>G</b> | <b>GG</b> | <b>EX</b> |
|                   |           |          |          |          |          |          |           |           |           |           |          |          |          |           | <b>G</b>  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

|                      |      |      |      |      |      |     |      |     |      |     |      |      |      |      |      |
|----------------------|------|------|------|------|------|-----|------|-----|------|-----|------|------|------|------|------|
| COMPRIMENTO TOTAL    | 41   | 44   | 47   | 50   | 53   | 56  | 59   | 62  | 65   | 68  | 71   | 74   | 77   | 80   | 83   |
| TORAX                | 32   | 34   | 36   | 38   | 40   | 42  | 44   | 46  | 48   | 50  | 52   | 54   | 56   | 58   | 60   |
| ABERTURA DECOTE      | 13.5 | 13.5 | 14   | 14.5 | 15   | 15  | 15.5 | 16  | 16.5 | 17  | 17   | 17.5 | 18   | 18.5 | 19   |
| PROFUNDIDADE DECOTE  | 5.5  | 5.5  | 5.5  | 5.5  | 6    | 6.5 | 7    | 7.5 | 8    | 8.5 | 9.5  | 10   | 10.5 | 11   | 11.5 |
| COMPRIMENTO DA MANGA | 17   | 19   | 20   | 22   | 24   | 26  | 28   | 30  | 32   | 34  | 36   | 38   | 40   | 42   | 43.5 |
| ABERTURA DA MANGA    | 10.5 | 11   | 11.5 | 12   | 12.5 | 13  | 13.5 | 14  | 14.5 | 15  | 15.5 | 16   | 16.5 | 17   | 17.5 |

tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

## BERMUDA



### BRASÃO COM BORDADO E SUBLIMAÇÃO

BERMUDA em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, próximo a cor azul ( Pantone 19- 3940 TPX ). bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em maquina galoneira. Nas laterais aplicado 2 galões na cor BRANCA conforme layout, sobrepostos com largura 10 mm, com espaçamento 10 mm, em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 8 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

REFERENCIA PARA MODELAGEM

| GRADE               | GG  | 1   | 2   | 4  | 6  | 8   | 10  | 12  | 14 | 16 | P   | M   | G   | GG | EX G |
|---------------------|-----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|----|------|
| ENTRE PERNAS        | 15  | 16  | 17  | 18 | 19 | 20  | 21  | 22  | 23 | 24 | 25  | 26  | 27  | 28 | 29   |
| COXA                | 19. | 20. | 21. | 23 | 24 | 25. | 26. | 27. | 29 | 30 | 31. | 32. | 33. | 35 | 36   |
|                     | 5   | 5   | 5   |    |    | 5   | 5   | 5   |    |    | 5   | 5   | 5   |    |      |
| GANCHO FRENTE       | 20  | 21  | 22  | 23 | 24 | 25  | 26  | 27  | 28 | 29 | 30  | 31  | 32  | 33 | 34   |
| GANCHO COSTAS       | 24  | 25  | 26  | 27 | 28 | 29  | 30  | 31  | 32 | 33 | 34  | 35  | 36  | 37 | 38   |
| CINTURA             | 19  | 20  | 22  | 23 | 24 | 25  | 26  | 27  | 28 | 30 | 32  | 34  | 36  | 38 | 40   |
| QUADRIL             | 33  | 35  | 37  | 39 | 41 | 43  | 45  | 47  | 49 | 51 | 53  | 55  | 57  | 59 | 62   |
| ABERTURA DAS PERNAS | 16  | 17  | 18  | 19 | 20 | 21  | 22  | 23  | 24 | 25 | 26  | 27  | 28  | 29 | 30   |

tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

## CALÇA HELANCA





**BRASÃO COM BORDADO E SUBLIMAÇÃO**

Calça em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, próximo a cor azul ( Pantone 19- 3940 TPX ). bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em maquina galoneira. Nas laterais aplicado 2 galões na cor BRANCA conforme layout, sobrepostos com largura 10 mm, com espaçamento 10 mm, em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na calça, deverá ser feito um "REFORÇO NO JOELHO", na altura do joelho na parte interna em tecido plano flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça na cor preta. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município MEDINDO aproximadamente de 7cm a 8 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

**REFERENCIA PARA MODELAGEM**

| GRADE             | GG   | 1    | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   | EXG  |
|-------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ENTRE PERNA       | 39   | 42   | 47   | 50   | 55   | 58   | 63   | 66   | 69   | 72   | 75   | 78   | 81   | 84   | 87   |
| COXA              | 21.5 | 22.5 | 23.5 | 24.5 | 25.5 | 26.5 | 27.5 | 28.5 | 29.5 | 30.5 | 32   | 33.5 | 34.5 | 36   | 37   |
| GANCHO FRENTE     | 21   | 22   | 23   | 24   | 25   | 26   | 27   | 28   | 29   | 30   | 31   | 32   | 33   | 34   | 35   |
| GANCHO COSTAS     | 24.5 | 25.5 | 26.5 | 27.5 | 28.5 | 29.5 | 30.5 | 31.5 | 32.5 | 33.5 | 34.5 | 35.5 | 36.5 | 37.5 | 38.5 |
| CINTURA           | 21   | 22   | 23   | 24   | 25   | 26   | 27   | 28   | 29   | 30   | 32   | 34   | 36   | 38   | 40   |
| QUADRIL           | 35   | 36   | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   | 56   | 58   | 60   | 62   |
| ABERTURA DA BARRA | 13   | 14   | 15   | 16   | 17   | 18   | 19   | 20   | 21   | 22   | 23   | 24   | 25   | 26   | 27   |

tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

**JAQUETA TACTEL**



BRASÃO COM BORDADO E SUBLIMAÇÃO

Corpo em tecido plano tipo tassel, próximo a cor AZUL próximo ao pantone 19-3940TPX de composição 83% poliéster 17% viscose, com gramatura 120,0 gm<sup>2</sup> (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Nas mangas possuem dois galões na cor BRANCA, com largura 10mm e espaçamento 10 mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Forro do corpo, mangas e capuz decomposição 100% poliéster, gramatura 65g/m<sup>2</sup>, sendo em malha com efeito quadriculado. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de elástico preso em overlock com 2,5cm e rebatida em máquina reta. No peito lado esquerdo será estampado o brasão da prefeitura com aproximadamente 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos com suas cores originais, e nas costas será estampada arte conforme layout em processo de silkscreen. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas na lateral esquerda com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isenta de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

### REFERENCIA PARA MODELAGEM

| GRADE                | GG   | 1    | 2    | 4    | 6    | 8    | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   | EX G |
|----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| COMPRIMENTO TOTAL    | 39   | 42   | 45   | 48   | 51   | 54   | 57   | 60.5 | 63   | 66   | 69   | 72   | 75   | 78   | 84   |
| TORAX                | 32.5 | 34.5 | 36.5 | 38.5 | 40.5 | 42.5 | 44.5 | 46.5 | 48.5 | 50.5 | 52.5 | 54.5 | 56.5 | 58.5 | 61   |
| COMPRIMENTO DA MANGA | 31   | 34   | 37   | 43   | 49   | 55   | 59   | 63   | 66   | 70   | 73.5 | 77   | 81   | 85   | 89   |
| ABERTURA DA MANGA    | 7    | 7    | 7    | 7    | 8    | 8    | 8    | 10   | 10   | 10   | 11   | 11   | 11   | 11   | 11   |
| ALTURA DO CAPUZ      | 27   | 27   | 28   | 28   | 29   | 29   | 30   | 30   | 31   | 32   | 34   | 35   | 36   | 37   | 37   |
| PROFUNDIDADE DECOTE  | 6    | 6    | 6.5  | 7    | 7    | 7.5  | 8    | 8    | 8.5  | 9    | 9    | 9.5  | 9.5  | 10   | 10   |
| ABERTURA DE BOLSO    | 12   | 12   | 13   | 13   | 13   | 14   | 14   | 15   | 15   | 16   | 16   | 17   | 17   | 17   | 18   |

tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

### SHORTS SAIA



**BRASÃO COM BORDADO E SUBLIMAÇÃO**

Short saia na composição de 95% poliéster 5% elastano em malha com reforço visível (rip stop) medindo 10 mm x 10 mm e gramatura de aproximadamente 320g/m<sup>2</sup> (tolerância de +/-5%). A cor deve ser Azul, usando como referência o Pantone 19-3940 TPX. Na parte frontal ao lado esquerdo conforme layout, aplicado um recorte na cor branca em formato de triângulo. Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia sobre o recorte branco aplicação do Brasão da prefeitura ao lado esquerdo medindo aproximadamente de 7,0cm a 8,0cm de altura e largura proporcionais ao tamanhos com suas cores originais conforme layout. Bainha simples com 2,0 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

| GRADE               | GG | 1  | 2  | 4  | 6  | 8  | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG | EX<br>G |    |
|---------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---------|----|
| ENTRE PERNAS        |    | 5  | 7  | 8  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20      | 21 |
| ALTURA SAIA         |    | 27 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52      | 54 |
| GANCHO FRENTE       |    | 22 | 22 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33      | 34 |
| GANCHO COSTAS       |    | 24 | 24 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35      | 36 |
| CINTURA             |    | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 24 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37      | 39 |
| ABERTURA DAS PERNAS |    | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 25 | 26 | 26 | 27 | 28 | 30      | 32 |

tabela de medidas anexa, com os tamanhos correspondentes a cada peça, serve como referência podendo sofrer adequações (variação + ou - 05%) para os ajustes necessários à modelagem.

**ENSAIO TEXTIL:**

| <b>TECIDO MALHA PV - CAMISETA MANGA CURTA</b> |                             |  |                      |
|---|-----------------------------|--|----------------------|
| ENSAIO  | NORMA                       | RESULTADO                                | TOLERÂNCIA           |
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS          | NBR 13538/95                | <b>POLIESTER<br/>67%<br/>VISCOSE 33%</b> | <b>+/-5%</b>         |
| GRAMATURA                                     | NBR 10591                   | <b>170g/M<sup>2</sup></b>                | <b>+/-5%</b>         |
| TÍTULO FIO                                    | NBR 13216                   | <b>26 / Ne</b>                           | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) COLUNAS          | NBR 12060/91                | <b>15 FIOS/CM</b>                        | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) CARREIRAS        | NBR 12060/91                | <b>21 FIOS/CM</b>                        | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO                                     | NBR 13460/95 e NBR 13462/95 | <b>Meia Malha</b>                        | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| ESPESSURA                                     | NBR 13371/05                | <b>0,45</b>                              | <b>mm</b>            |
| SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM                      | (10 ESFERAS) NBR ISO 105    | <b>Mínimo 4</b>                          | <b>-----</b>         |

|                                |                 |          |       |
|--------------------------------|-----------------|----------|-------|
| DOM. E COM.                    | C06             |          |       |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO    | NBR ISO 105 E04 | Mínimo 4 | ----- |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO | NBR ISO 105 E04 | Mínimo 4 | ----- |

### TECIDO HELANCA - CALÇA /BERMUDA

| ENSAIO                                 | NORMA                        | RESULTADO                                  | TOLERÂNCIA           |
|--|------------------------------|--|----------------------|
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS   | NBR 13538/95                 | <b>POLIESTER 100%</b>                      | <b>+/-5%</b>         |
| GRAMATURA                              | NBR 10591                    | <b>260g/M<sup>2</sup></b>                  | <b>+/-5%</b>         |
| TÍTULO FIO                             | NBR 13216                    | <b>30 / Ne</b>                             | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) COLUNAS   | NBR 12060/91                 | <b>15 FIOS/CM</b>                          | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (FIOS/CM) CARREIRAS | NBR 12060/91                 | <b>16 FIOS/CM</b>                          | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO                              | NBR 13460/95 e NBR 13462/95  | <b>JERSEY DUPLO MALHA DUPLA INTERLOQUE</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| ESPESSURA                              | NBR 13371/05                 | <b>0,85</b>                                | <b>mm</b>            |
| SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.   | (10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06 | <b>Mínimo 4</b>                            | <b>-----</b>         |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO            | NBR ISO 105 E04              | <b>Mínimo 4</b>                            | <b>-----</b>         |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO         | NBR ISO 105 E04              | <b>Mínimo 4</b>                            | <b>-----</b>         |

### TECIDO HELANCA - SHORTS SAIA

| ENSAIO                               | NORMA                   | RESULTADO                                  | TOLERÂNCIA           |
|--------------------------------------|-------------------------|--|----------------------|
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS | NBR 13538/95            | <b>95% POLIÉSTER 5%ELASTANO</b>            | <b>+/-5%</b>         |
| GRAMATURA                            | NBR 10591               | <b>330g/M<sup>2</sup></b>                  | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO                            | NBR 12996/93 e 12546/91 | <b>MALHA DUPLA COM EFEITO QUADRICULADO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| TÍTULO FIOS                          | NBR 13216               | <b>18/ Tex</b>                             | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (CM) COLUNAS      | NBR 12060/91            | <b>14 MALHA/CM</b>                         | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE DE MALHA (CM) CARREIRA     | NBR 12060/91            | <b>17 MALHA/CM</b>                         | <b>+/-5%</b>         |
| ESPESSURA                            | NBR 13371/05            | <b>1,18 mm</b>                             | <b>+/-5%</b>         |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR                | NBR ISO 105 E04         | <b>Mínimo 4</b>                            | <b>-----</b>         |



|   |                     |                |   |
|---|---------------------|----------------|---|
| PRESENÇA DE CORANTES DISPERSOS ALERGÊNICOS E CANCERÍGENOS | ABNT NBR 16503:2018 | Não detectável | - |
|---|---------------------|----------------|---|

| <b>TECIDO REFORÇO JOELHO</b>         |   |                           |                      |
|--------------------------------------|---|---------------------------|----------------------|
| <b>ENSAIO</b>                        | <b>NORMA</b>  | <b>RESULTADO</b>          | <b>TOLERÂNCIA</b>    |
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2 | <b>100% POLIÉSTER</b>     | <b>+/-5%</b>         |
| GRAMATURA                            | NBR 10591   | <b>420g/M<sup>2</sup></b> | <b>+/-5%</b>         |
| TÍTULO FIOS URDUME                   | NBR 13216   | <b>65/ Ne</b>             | <b>+/-5%</b>         |
| TÍTULO FIOS TRAMA                    | NBR 13216   | <b>52/Ne</b>              | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME           | NBR 10588   | <b>64 FIOS/CM</b>         | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA            | NBR 10588   | <b>43 FIOS/CM</b>         | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO                            | NBR 12996/93 e 12546/91                                   | <b>TECIDO PLANO SARJA</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| ESPESSURA                            | NBR 13371/05  | <b>1,20</b>               | <b>mm</b>            |
| SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM. | (10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06                              | <b>Mínimo 4</b>           | <b>----</b>          |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR                | NBR ISO 105 E04   | <b>Mínimo 4</b>           | <b>----</b>          |

| <b>GALÃO / CAMISETA / CALÇA / BERMUDA / JAQUETA</b> |   |                                |                      |
|---|---|--------------------------------|----------------------|
| <b>ENSAIO</b>                                       | <b>NORMA</b>  | <b>RESULTADO</b>               | <b>TOLERÂNCIA</b>    |
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS                | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2 | 82% POLIAMIDA<br>18% POLIÉSTER | <b>+/-5%</b>         |
| GRAMATURA   | NBR 10591   | <b>270g/M<sup>2</sup></b>      | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME                          | NBR 10588   | <b>57 FIOS/CM</b>              | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA                           | NBR 10588   | <b>13 FIOS/CM</b>              | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO   | NBR 12996/93 e 12546/91                                   | <b>TUBULAR</b>                 | <b>NÃO SE APLICA</b> |

| <b>TECIDO PRINCIPAL JAQUETA</b>      |   |                                       |                   |
|--------------------------------------|---|---------------------------------------|-------------------|
| <b>ENSAIO</b>                        | <b>NORMA</b>  | <b>RESULTADO</b>                      | <b>TOLERÂNCIA</b> |
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2 | <b>83 % POLIÉSTER<br/>17% VISCOSE</b> | <b>+/-5%</b>      |
| GRAMATURA                            | NBR 10591   | <b>120g/M<sup>2</sup></b>             | <b>+/-5%</b>      |
| TÍTULO FIOS URDUME                   | NBR 13216   | <b>28 / Ne</b>                        | <b>+/-5%</b>      |

|                            |                         |                    |                      |
|----------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|
| TÍTULO FIOSTRAMA           | NBR 13216               | <b>65/ Ne</b>      | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME | NBR 10588               | <b>60 FIOS/CM</b>  | <b>+/-5%</b>         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA  | NBR 10588               | <b>28 FIOS/CM</b>  | <b>+/-5%</b>         |
| LIGAMENTO                  | NBR 12996/93 e 12546/91 | <b>MAQUINETADO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| ESPESSURA                  | NBR 13371/05            | <b>0,40 MM</b>     | <b>+/-5% mm</b>      |

### TECIDO FORRO DA JAQUETA

| ENSAIO                               | NORMA   | RESULTADO                      | TOLERÂNCIA    |
|--------------------------------------|---|--------------------------------|---------------|
| QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS | NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2 | 100% POLIÉSTER                 | +/-5%         |
| GRAMATURA                            | NBR 10591   | 65 g/M <sup>2</sup>            | +/-5%         |
| TÍTULO FIOS/URDUME                   | NBR 13216   | 86 / Dtex                      | +/-5%         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS          | NBR 12060/91  | 15 FIOS                        | +/-5%         |
| DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS        | NBR 12060/91  | 19 FIOS                        | +/-5%         |
| LIGAMENTO                            | NBR 12996/93 e 12546/91                                   | Meia Malha Efeito Quadriculado | NÃO SE APLICA |
| ESPESSURA                            | NBR 13371/05  | 0,50MM                         | +/-5%         |
| SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM. | (10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06                              | Mínimo 4                       | -----         |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR                | NBR ISO 105 E04   | Mínimo 4                       | -----         |
| SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM. | (10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06                              | <b>Mínimo 4</b>                | -----         |
| SOLIDEZ DE COR – SUOR                | NBR ISO 105 E04   | <b>Mínimo 4</b>                | -----         |

### DAS AMOSTRAS:

- Do licitante provisoriamente classificado como detentor da melhor proposta. (ato contínuo a fase de lances), a comissão a fim de verificar a conformidade da proposta, solicitará a apresentação de uma amostra de cada item de vestuário que compõe o uniforme escolar **EM QUALQUER TAMANHO**, empresa terá o prazo de **8 (oito) dias** para apresentação das amostras; após as mesmas serão avaliadas pelos membros da Comissão da Secretaria de Educação.



- **AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM NECESSARIAMENTE ESTAR PERSONALIZADAS** com brasões ou logo marcas dessa municipalidade sendo aceito qualquer personalização.
- Juntamente com as amostras deverão ser entregues 1m<sup>2</sup> de cada tecido utilizado nas camisetas, bermuda, shorts saia, calça, e jaqueta, para que a contratante, **se necessário**, encaminhe para elaboração de laudos, em laboratório acreditado pelo INMETRO. Os custos com ensaios correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora;
- Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.
- Caso a amostra não atenda o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitada amostra do segundo colado.

### ANEXO I-B ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

| Ordem                     | UNIDADE                                 | ENDEREÇOS   |
|---------------------------|---|---|
| <b>CRECHES MUNICIPAIS</b> |   |   |
| 1.                        | Adnora Grisanti Mott                    | Av. José Maria A. Prado, 563 - Jd. Pedro Ometo            |
| 2.                        | Augusto Ferracini                       | Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jd. João Balan           |
| 3.                        | Azia Mendes Eleutério                   | Rua Angelo Luigi Busnardi, 162 Jd. Maria Luiza II         |
| 4.                        | CAIC XV De Agosto                       | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília             |
| 5.                        | Erlete Ortigoza                         | Rua Tuffic Nicolau, 50 - Jd. Orlando Ometto               |
| 6.                        | Iolanda Cândida Mazzei                  | Rua Angelo Maria Sangnetti, 445 - Jd. Nova Jaú            |
| 7.                        | Ivany Sudaia de Almeida Prado           | Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab      |
| 8.                        | Jandyra de Araújo Neves                 | Av. Tulio Bertoldi, 44 - Jd. Carolina                     |
| 9.                        | Margarida Fiume                         | Rua Antonio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes    |
| 10.                       | Maria Cândida Ometto Franceschi         | Rua São José, 340 - Distr. Potunduva                      |
| 11.                       | Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias | Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV       |
| 12.                       | Naby Bauab                              | Rua Maria Odila Pires de Campos s/nº - Jardim Bernardi    |
| 13.                       | Procópio de Lima                        | Rua Margarida de O. Ribeiro de Barros, 444 - Vila Ribeiro |
| 14.                       | Sandra Valéria Saggiaro Campesi         | Rua Primo Gazzolli, 99 - Jd. Maria Luiza IV               |
| 15.                       | Yara Ribeiro de Amorim Brandão          | Rua Olívio Storti, 48 - Jd. São José                      |
| <b>CMEIS</b>              |   |   |
| 1.                        | Abel de Carvalho                        | Rua André Thisio Galvão, 60 - Villagio de Roma            |
| 2.                        | Adelio Brovégio                         | Rua Humberto Fabris, 279 - Jd. Carolina                   |
| 3.                        | Antonio de Souza Amaral                 | Rua Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 - VI Nª Sª de Fátima  |
| 4.                        | Benedicto Alves Ferreira                | Av. Monsenhor Serra, s/no. - Jd. Nova Jaú                 |
| 5.                        | Dilce de Silos Mayriques                | Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro                            |
| 6.                        | Gemma Cardillo Ferrari                  | Rua Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho                        |
| 7.                        | Hilarinho Sanzovo                       | Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova                     |
| 8.                        | Jayme de Oliveira e Sousa               | Rua Inácio de Almeida Prado Jr., s/n - Jd. São José       |
| 9.                        | José Jeter Rafanelli                    | Rua Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV       |



|              |  |  |
|--------------|--|--|
| 10.          | Maria de Lourdes Camargo Mello         | Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla                    |
| 11.          | Maria Elena Lima Poloni(Distrito)      | Rua São Manuel, 655 Distrito Potunduva                       |
| 12.          | Martha Vianna de Oliveira              | Rua Raphael Almeida Leite, 99 - Jd. América                  |
| 13.          | Merce Terezinha Santos                 | Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I                |
| 14.          | Narcisa Chesine Ometto                 | Av. José Maria de Al. Prado, 473                             |
| 15.          | Neli Nassif                            | Rua Sampaio Bueno, 989 - Vila Nova                           |
| 16.          | Olaria                                 | Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria – Distrito Potunduva   |
| 17.          | Orlando Chesine Ometto                 | Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto          |
| 18.          | Paulo Brizola Tavares                  | Av. Dudu Ferraz, s/no. - Jardim Novo Horizonte               |
| 19.          | Pedro Ometto                           | Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto |
| 20.          | Pouso Alegre de Baixo                  | Centro Comunitário Pouso Alegre                              |
| 21.          | Zita Sajovic Sabbagh                   | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília                |
| <b>EMEFS</b> |  |  |
| 1.           | Alvarina Bizarro Souza                 | Rua Romeu Serignoli, 345 - Jd. Sanzovo                       |
| 2.           | Antonio Waldomiro de Oliveira          | Rua Luis de Roque, 77 - Jd. Conde do Pinhal I                |
| 3.           | Caetano Perlatti                       | Rua Prudente Moraes, 1019 - Vila Nova                        |
| 4.           | Carlota Meira Marsiglio                | Rua Gumercindo Floret, 115 - Jd. América                     |
| 5.           | Comendador José Maria de Almeida Prado | Rua Domingos de Callis, 70 - Jd. Nova Jaú                    |
| 6.           | Eidmar Sancinetti Momesso              | Av. Frei Galvão, nº139 - Jd. Frei Galvão                     |
| 7.           | Enéas Sampaio Souza                    | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília                |
| 8.           | Helena de Castro Piráquine             | Rua Ricardo Pengo, 101 - Jd. Novo Horizonte                  |
| 9.           | Isa Rosa Meirelles Name                | Rua Arthur Comunian, nº142 - Jd. Cila de Lúcio Bauab         |
| 10.          | Jayme de Oliveira Souza                | Rua Inácio Almeida Prado Jr., s/n. São José                  |
| 11.          | João Pacheco de Almeida Prado          | Rua Antonio Antoniassi, s/n - Bairro Pouso Alegre            |
| 12.          | Laudelino de Abreu                     | Rua Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho                           |
| 13.          | Lúcia Sampaio Galvão                   | Rua Augusto Fúria, 55 - Bairro Olaria – Distrito Potunduva   |
| 14.          | Maria de Lourdes Camargo Mello         | Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla                    |
| 15.          | Maria de Magalhães Castro              | Av. Com. José Maria de Almeida Prado, 603 - Jd. Pedro Ometto |
| 16.          | Mario Romeu Pelegrino                  | Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto          |
| 17.          | Norma Botelho                          | Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 - Jardim Brasília                |
| 18.          | Pádua Salles                           | Rua Edgar Ferraz, 665 - Centro                               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

|     |                                     |   |
|-----|-------------------------------------|---|
| 19. | Professora Daltira de Toledo Castro | Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 - Vila Ribeiro |
| 20. | Vereador Ângelo Ronchesel           | Rua Alice Apolônio Arroio, 95 - Dist. Potunduva     |



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO II-A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

A empresa **(nome da licitante)**, **DECLARA**, estar legalmente qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VI MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário Interino de Economia e Finanças, Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Prof.ª Dr.ª ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, inscrita no CPF sob nº 099.725.618-44, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022**, Processo nº 5583-PG/2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua XX, nº XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX, CEP nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX, I.E. nº XX, neste ato representada por seu procurador, o Senhor XXXX portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B):

#### **LOTE XX**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>     | <b>MARCA/<br/>FABRICANTE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|---------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 01          | XX            | Camiseta Manga Curta |                              |                           |                    |
| 02          | XX            | Bermuda              |                              |                           |                    |
| 03          | XX            | Calça                |                              |                           |                    |
| 04          | XX            | Jaqueta              |                              |                           |                    |
| 05          | XX            | Shorts Saia          |                              |                           |                    |

**1.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões**



e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3** – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**1.4** – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**2.1** – A Contratada deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

**2.1.1** – A entrega dos produtos deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Contratada), em local a ser indicado na solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

**2.1.2** - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**2.2**– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

**2.3** – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa Contratada, bem como despesas com frete.

**2.4** – A Contratada deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

**2.5** – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

**2.6** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.7** – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**2.7.1** - O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

**2.7.2** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

**2.7.3** - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 07 (sete) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo ou após a verificação das especificações e sua consequente aceitação.

**2.7.4** - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.

**2.7.5** - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e

necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**2.7.6** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**2.7.7** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da Contratada pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO.

**2.8** - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato dela decorrente, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

**2.9** - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de



sua assinatura, ou enquanto houver saldo dos produtos disponível dentro deste período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob o nº XX/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 5583-PG/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão PRESENCIAL nº XX/2022;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B) e demais anexos do edital de licitação do Pregão PRESENCIAL nº XX/2022;

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão PRESENCIAL nº XX/2022;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – O **Gestor do Contrato** será Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação do Município de Jahu.

**6.3** – Os **Fiscais do Contrato** serão as supervisoras de Ensino: ANA PAULA CASTELLO BUORO, CPF nº 259.416.728-29 e TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA, CPF nº 041.521.888-80.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos, número da licitação, modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento (PDAF). O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**7.2** - Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.

**7.3** - Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao fornecedor, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
|--------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
| 946          | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3299 | 282.0000    | 5            |
| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
| 944          | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3299 | 280.0000    | 5            |
| <b>Ficha</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
| 945          | 02.18.10-12.365.0003-2009/3390.3299 | 281.0000    | 5            |

**7.5.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 e vindouro é de R\$ 3.256.380,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**7.5.2** - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**7.6** – O MUNICÍPIO DE JAHU **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**8.1** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – O reequilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

**8.3** – Ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas no Edital.

**8.4** – O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com base no IGP-M/FGV ou IPCA/IBGE, acumulado no período anterior de 12 (doze) meses, sendo o de menor valor apurado, a contar da data de apresentação das propostas.

**8.6** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- 9.2** – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 9.3** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 9.4** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 9.5** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.
- 9.6** – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.10** – Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.
- 9.11** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 9.12** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B).
- 9.13** – Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14** – GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PELO PERÍODO INDICADO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO PELO FABRICANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1** – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2** – Efetuar o pagamento à empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.3** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.5** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 10.6** – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 10.7** – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fornecedor e o Termo de Referência (Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B).

**10.8** – Expedir a Ordem de Entrega.

**10.9** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.10** – Atestar o recebimento dos produtos.

**10.11** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

## **Secretaria de Economia e Finanças**

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 131.079.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 131.079.868-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              | NORBERTO LEONELLI NETO                     |
| Cargo:             | SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF:               | 308.206.108-79                             |
| Período de gestão: | Início em 19/07/2022                       |

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| Nome:              | ELENIRA APARECIDA CASSOLA |
| Cargo:             | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO    |
| CPF:               | 131.079.868-01            |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2021      |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



**ANEXO VII**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO**  
**GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B)**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.**

**2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.**

**3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.**

**4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ELENIRA APARECIDA CASSOLA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO**

**ANA PAULA CASTELLO BUORO  
SUPERVISORA  
FISCAL DO CONTRATO**

**TEREZINHA DE JESUS XIMENES PEREIRA  
SUPERVISORA  
FISCAL DO CONTRATO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **ANEXO VIII** **MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO** **(COTA PRINCIPAL)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

#### **LOTE 01:**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>     | <b>MARCA/<br/>FABRICANTE</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|---------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 01          | 18.000        | Camiseta Manga Curta |                              |                           |                    |
| 02          | 9.375         | Bermuda              |                              |                           |                    |
| 03          | 9.000         | Calça                |                              |                           |                    |
| 04          | 9.000         | Jaqueta              |                              |                           |                    |
| 05          | 8.625         | Shorts Saia          |                              |                           |                    |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ XXX (xxx).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VIII-A**  
**MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(COTA RESERVADA)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**LOTE 02:**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO            | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| 01   | 6.000  | Camiseta Manga Curta |                      |                   |             |
| 02   | 3.125  | Bermuda              |                      |                   |             |
| 03   | 3.000  | Calça                |                      |                   |             |
| 04   | 3.000  | Jaqueta              |                      |                   |             |
| 05   | 2.875  | Shorts Saia          |                      |                   |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ XXX (xxx).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

**PROCESSO Nº 5583-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO X

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5583-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, ANEXO I-A E ANEXO I-B).**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF

